



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0077/2009

Objeto: Aquisição de Material Escolar e de Limpeza destinados as Escolas e CEIMI's.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Recebemos, através do acesso à página <http://www.xanxere.sc.gov.br> nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2009

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Xanxerê e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações por meio do Fax (49) 3441.8542 ou e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br

A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Xanxerê, 17 de julho de 2009.

Nilse Bresan
Coordenadora de Licitações



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Pregao 0077 Materiais Educacao

PROCESSO LICITATÓRIO nº 0123/2009 PREGÃO nº 0077/2009 - TIPO PRESENCIAL

1. PREÂMBULO

1.1. O Município de Xanxerê SC, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123/06, e o Decreto Municipal nº AM 120/2005 de 08 de Setembro de 2005, e demais legislações aplicáveis, realizará processo licitatório na modalidade **Pregão Presencial**, do **tipo Menor Preço por Lote**, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, conforme segue:

2. OBJETO

2.1. **Aquisição de Material Escolar, de Limpeza e Utensílios**, destinados as Escolas e CEIMI's da Rede Municipal de Ensino, conforme especificações constantes neste Edital e seus anexos.

2.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

2.2.1. Anexo I - Especificações dos produtos;

2.2.2. Anexo II - Carta de Credenciamento;

2.2.3. Anexo III - Modelo Declaração de Menores.

2.2.4. Anexo IV - Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação.

2.2.5. Anexo V - Modelo Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

3.2.1. Estejam constituídos sob a forma de consórcio;

3.2.2. Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública motivada pelas hipóteses previstas no artigo 88 da Lei nº 8.666/93;

3.2.3. Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

3.2.4. Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;

3.2.5. O disposto no art. 9º da Lei n.º 8.666/93 e alterações;

3.2.6. Estejam em situação irregular perante as Fazendas: União, Federal, Estadual, INSS e FGTS;

3.2.7. Tenham em seu quadro, empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos, efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

4.1.1. Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

4.1.2. Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;

4.1.3. Abrir as propostas de preços;

4.1.4. Analisar a aceitabilidade das propostas;

4.1.5. Desclassificar propostas indicando os motivos;

4.1.6. Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

4.1.7. Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

4.1.8. Declarar o vencedor;

4.1.9. Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 4.1.10. Elaborar a ata da sessão;
- 4.1.11. Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- 4.1.12. Convocar o vencedor para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido;
- 4.1.13. Abrir processo administrativo para apuração de irregularidade visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

5. APRESENTAÇÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes "Proposta de Preços" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, fechados e entregues ao **Setor de Protocolo**, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo:

5.1.1. **Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação deverão ser Protocolados no Setor de Protocolo do Município, à rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê, SC, até às 09:15 horas do dia 04 de agosto de 2009.**

5.2. Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da abertura, os Proponentes deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Xanxerê, com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 5.1.1, não se aceitando justificativas de atraso na entrega dos envelopes devido a problemas de trânsito, fila no Setor de Protocolo ou de qualquer outra natureza.

5.3. Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0077/2009
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE XANXERÊ
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0077/2009
ENVELOPE Nº 2 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

6.1. **A abertura da sessão pública para o credenciamento do representante legal da licitante e abertura dos envelopes e demais atos dar-se-á às 09:30 horas do dia 04 de agosto de 2009 na sala do Setor de Licitações, localizado à Rua Dr. José de Miranda Ramos nº 455, centro, na cidade de Xanxerê SC.**

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, cada empresa licitante far-se-á representar por seu titular, ou pessoa devidamente credenciada e somente estes poderão atuar na formulação de propostas e na prática dos demais atos inerentes ao certame. No ato da Sessão Pública serão efetivadas as devidas comprovações quanto à existência dos necessários poderes para a representação ou credenciamento através da apresentação dos documentos, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro **fora** dos envelopes, salientamos que os mesmos não serão devolvidos, **em original ou cópia autenticada**, conforme abaixo:

7.1.1. **Sócio e/ou Proprietário:**

- a) Carteira de Identidade ou documento equivalente;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, conforme o caso;
- c) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.

7.1.2. **Representante:**



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- a) Carteira de Identidade ou documento;
 - b) Procuração ou Carta de Credenciamento, conforme modelo do Anexo II, firmada pelo representante legal da empresa, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
 - c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;
 - d) Declarações constantes do item 7.2 e 7.3.
- 7.2. Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação, conforme o modelo do Anexo IV;
- 7.3. Declaração de inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação, conforme o modelo do Anexo V.
- 7.4. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, para ter preferência no critério de desempate quando do julgamento das propostas, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar juntamente com o Credenciamento:
- I.- Quando optante pelo SIMPLES nacional: Comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
 - II. - Quando não optante pelo SIMPLES nacional: Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício-DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, ou comprovante expedido pela Junta Comercial.

A participação nas condições previstas neste item, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Os documentos relativos ao Credenciamento deverão ser apresentados ao Pregoeiro, no momento da licitação, em separado dos envelopes de documentação e proposta;

- 7.5. Ficam as empresas cientes de que somente participarão da fase de lances verbais aquelas que se encontrarem devidamente credenciadas nos termos dos subitens anteriores. As licitantes que decidirem pelo envio dos envelopes, sem que se efetive o devido credenciamento, somente participarão do certame com o preço constante no envelope de proposta;
- 7.6. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

8. PROPOSTAS DE PREÇOS

- 8.1. **As propostas de preços (envelope nº 01) deverão obrigatoriamente ser entregues impressas e em meio digital**, em uma via, com suas páginas rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, e deverão constar:
 - 8.1.1. **Razão social**, endereço, telefone, "fax-símile" e o CNPJ da proponente;
 - 8.1.2. **Nome do titular** ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura;
 - 8.1.3. **Data**;
 - 8.1.4. **Preço unitário e total** por item, grafado em algarismos, com duas casas decimais após a vírgula; em moeda brasileira corrente;
 - 8.1.5. **Marca** dos itens;
 - 8.1.6. **Dados Bancários p/ Crédito dos Pagamentos em nome da Empresa proponente**, de acordo com modelo no Anexo I, devidamente preenchido.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

9. DO ARQUIVO DIGITAL

- 9.1. Para que o proponente possa elaborar a proposta em meio digital, citada no item 8.1, o mesmo deverá solicitar o arquivo digital ao Setor de Licitações, através do e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br, **enviando todos os dados da empresa (Razão Social, CNPJ, endereço, telefone, etc.);**
- 9.2. Estão disponíveis no site da Prefeitura Municipal para download o Leitor de Edital e o Manual do Leitor de Edital, necessários para cotação, o proponente deve acessar o site através do endereço <http://www.xanxere.sc.gov.br/conteudo/index.php?item=281&fa=4&infoad=690> e efetuar o download dos mesmos, fica sob responsabilidade do proponente a leitura do Manual para que não ocorram problemas;
- 9.3. Após gerado o arquivo o mesmo não deve ser renomeado, evitando assim problemas na leitura do arquivo no momento da abertura da licitação;
- 9.4. A proposta pode ser impressa diretamente do Leitor de Edital, portanto o proponente não precisa digitar a mesma no Word e no Leitor de Edital, evitando-se o retrabalho, devendo o mesmo após a impressão, incluir os dados bancários conforme item 8.1.7 além de rubricar e assinar a proposta
- 9.5. No momento da impressão o fornecedor deve escolher na caixa "Configuração da Impressão" - "Tipo da Impressora" **Jato de Tinta/Laser**, caso essa opção não seja escolhida a proposta sairá desconfigurada;
- 9.6. A comissão não se responsabilizará por quaisquer erros de comunicação que possam acontecer, devendo o proponente, caso não tenha recebido o arquivo após a solicitação, comparecer ao Setor de Licitações munido de mídia eletrônica para efetuar a retirada do arquivo pessoalmente;
- 9.7. Em hipótese alguma o fornecedor deve enviar a proposta eletrônica através de email para o Setor de Licitações, devendo o mesmo inserir o arquivo digital, gerado após a cotação, no **Envelope nº 01 - Da Proposta**, conforme prevê o item 8.1.

10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

- 10.1. As propostas apresentadas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de seu envio, de acordo com art. 6º da Lei nº 10.520/2002;
- 10.2. Os prazos de validade da proposta apresentados que, porventura, diverjam do determinado no subitem 10.1 serão desconsiderados, prevalecendo o prazo previsto no subitem acima.

11. DA HABILITAÇÃO

- 11.1. Cópia do Contrato Social e Alterações posteriores, ou Cópia da última Alteração Consolidada e das alterações subsequentes, registrados na Junta Comercial do Estado; o Registro Comercial e no caso de Sociedade por Ações o Ato Constitutivo acompanhado da Ata da Assembléia que elegeu a diretoria em exercício.
- 11.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal de origem da empresa;
- 11.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- 11.4. Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;
- 11.5. Prova de Regularidade com INSS;
- 11.6. Prova de Regularidade com FGTS;
- 11.7. Declaração de não emprego de menores (conforme Anexo III do edital);

NOTAS:

- De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006, As **microempresas e empresas de pequeno porte** por ocasião da participação no processo licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- As certidões negativas que não possuírem prazo de validade serão consideradas válidas até 60 (sessenta) dias da data de emissão, exceto as emitidas pela Internet;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- Todas as fotocópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet;
- Todos os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope 02; preferencialmente dispostos ordenadamente;
- **Os documentos de habilitação poderão ser substituídos pelo Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Xanxerê, desde que, esteja atualizado e com todos os documentos em dia, EXCETO a Declaração constante do item 11.7.**

12. SESSÃO DO PREGÃO

12.1. Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, o Pregoeiro declarará aberta à sessão do PREGÃO, oportunidade em que não mais aceitará novo proponente, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

12.2. Da Classificação das Propostas

12.2.1. O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes que contêm a proposta Financeira avaliando o cumprimento das condições exigidas no edital.

12.2.2. O Pregoeiro classificará o autor da proposta de **menor preço por lote** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor preço, para participarem dos lances verbais.

12.2.3. Se não houver, no mínimo 3 (três) propostas de preços nas condições definidas na cláusula anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

12.2.4. Caso duas ou mais propostas comerciais em igualdade de condições ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público, para definir a ordem de apresentação dos lances.

12.2.5. A Licitante que desistir de sua proposta escrita está sujeita às sanções administrativas previstas nestas Instruções.

12.3. Dos Lances Verbais

12.3.1. As licitantes classificadas terão a oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais, que deverão ser formulados de forma sucessiva, com valores distintos e decrescentes, a partir da proposta financeira classificada de maior valor e os demais lances, em ordem decrescente de valor, podendo o pregoeiro, definir no momento, lances mínimos;

12.3.2. Para a formulação de lances, poderá ser concedido tempo para o atendimento a eventuais necessidades de avaliação e de consulta à empresa pelo seu representante, por meio de telefone ou outros meios disponíveis;

12.3.3. Na hipótese em que houver mais de uma proposta igual de menor valor global, sem que tenha havido oferta de lances verbais, a ordem de classificação dar-se-á mediante novo sorteio a ser realizado, na mesma sessão pública, pelo Pregoeiro;

12.3.4. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se a Licitante desistente às penalidades legais e às sanções administrativas previstas nestas Instruções;

12.3.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas;

12.3.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita e o valor estimado para a contratação;

12.3.7. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, será assegurada às microempresas e às empresas de pequeno, **que comprovaram tal situação**, como critério de desempate, preferência de contratação desde que as propostas apresentadas sejam iguais ou até 5% (cinco



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

por cento) superiores ao melhor preço ofertado na fase de lances, observado o seguinte procedimento:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do melhor preço, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após a convocação do Pregoeiro, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação na forma do subitem "a", serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que se enquadrem na hipótese do subitem 12.3.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) A não-contratação nos termos previstos no subitem 12.3.7, ensejará a adjudicação do objeto licitado em favor da proposta originalmente vencedora;
- d) O disposto no subitem 12.3.7 somente será aplicado quando o melhor preço ofertado na fase de lances não houver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12.4. Do Julgamento

12.4.1. O critério de julgamento será exclusivamente o de **Menor Preço por Lote** ofertado.

12.4.2. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

12.4.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

12.4.4. Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita.

12.4.5. Sendo aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias.

12.4.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis para a regularização da documentação, conforme prevê o § 1º e 2º do Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006.

12.4.7. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

12.4.8. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação da habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as Instruções, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame.

12.4.9. Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido um melhor preço.

12.4.10. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio, e pelos licitantes.

12.4.11. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, o Pregoeiro devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados no certame, os envelopes "**Documentação de Habilitação**" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o encerramento da licitação.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

13.1. Até três dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este edital.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- 13.2. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.3. O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 13.4. Não serão admitidos recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela Licitante.
- 13.5. **A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, importará a decadência do direito de recurso.**
- 13.6. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.7. O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

14. ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 14.1. Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 14.2. Decididos os recursos porventura interpostos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente homologará a adjudicação e determinará a contratação, no prazo previsto neste edital.

15. DO PAGAMENTO

- 15.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, após cada entrega, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado;
- 15.2. Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 16.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias, exercício de 2009:
 - Secretaria Municipal de Educação, Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental, Material de Limpeza e produção de higienização, Material de expediente, Aparelhos e Utensílios Domésticos.

17. DA VIGÊNCIA DO PROCESSO

- 17.1. O processo será válido até 31 de dezembro de 2009.

18. DA ENTREGA DOS PRODUTOS

- 18.1. O fornecedor obriga-se a entregar os produtos, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, no endereço abaixo:
 - 18.1.1. **Setor de Merenda Escolar** - Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro.
- 18.2. Os produtos deverão ser entregues em 03 (três) parcelas, conforme ordem.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. DA CONTRATADA:

- 19.1.1. Entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- 19.1.2. O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de substituição **imediate**, no caso de não atendimento ao solicitado;
- 19.1.3. Manter conforme orientação da Licitante, o controle de fornecimento;
- 19.1.4. Pela observação nos prazos estabelecidos neste edital, para entrega e validade da proposta;
- 19.1.5. Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

19.2. DA CONTRATANTE:

- 19.2.1. Apresentar solicitação, requisição ou ordem de entrega, especificando a quantidade e o local de entrega;
- 19.2.2. Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- 19.2.3. Fiscalizar a entrega.

20. DAS PENALIDADES:

- 20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades aqui estabelecidas.
- 20.2. O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a CONTRATADA às seguintes penalidades:
 - 20.2.1. Advertência;
 - 20.2.2. Multa:
 - a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à CONTRATADA multa moratória de valor equivalente a 2% do valor contratual;
 - b) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
 - c) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais;
- 20.3. Suspensão do direito de participar em licitações/contratos de qualquer órgão da administração direta ou indireta, pelo prazo de até 2 (dois) anos quando, por culpa da CONTRATADA, ocorrer à suspensão, e se for o caso, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Xanxerê, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;
- 20.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com órgãos da administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contrato ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;
- 20.5. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

21. DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

- 21.1. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre o presente **Edital** serão prestadas pelo Pregoeiro, na sala de licitações desta Prefeitura Municipal de Xanxerê, na Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455, Centro, através do e-mail licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo telefone/fax (49) 3441-8542, informando o número da licitação, nos dias úteis, das 08:00 às 11:45 e das 13:30 às 17:30 horas;
- 21.2. Informações complementares referentes aos **produtos** licitados, serão prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, falar com Antonio no telefone (49) 3441-8556.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 22.2. Será dada vista aos proponentes interessados tanto das Propostas de Preços como dos Documentos de Habilitação apresentados na Sessão.
- 22.3. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a Órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão do pregão.
- 22.5. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93.
- 22.6. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento.
- 22.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 22.8. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação sendo possível à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

Xanxerê SC, 17 de julho de 2009.

Bruno Linhares Bortoluzzi
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

11

ANEXO I

ITEM	LOTE	ORDEM	E S P E C I F I C A Ç Ã O	UN.	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1	1	PINCEL ATÔMICO PONTA CHANFRADA, DIVERSAS CORES	UN	800			
2	1	2	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO COM ESTOJO E CAPA PARA 02 PINCÉIS, MEDINDO 16 CM X 6 CM.	UND	18			
3	1	3	PINCEL PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, DIVERSAS CORES.	UN	150			
4	1	4	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL, PLUS/DIAMANTE, CAIXA C/ 25 UN.	CX	10			
5	1	5	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA, PLUS/DIAMANTE, CAIXA C/ 25 UN.	CX	10			
6	1	6	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA, PLUS/DIAMANTE, CAIXA C/ 25 UN.	CX	10			
7	1	7	CAIXA CANETA MARCA TEXTO AMARELA E VERDE, CAIXA C/ 12 UNID.	CX	10			
8	1	8	COLA BASTÃO 20 G	UN	16			
9	1	9	LÁPIS PRETO HB/Nº 2 ULTRA RESISTENTE, COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, BORRACHA SINTÉTICA E COMPONENTES METÁLICOS. CAIXA C/ 12 UN.	CX	400			
10	1	10	LÁPIS PRETO 6B CX C/ 12 UN	CX	6			
11	1	11	LÁPIS DE COR, TAMANHO GRANDE, BOA QUALIDADE, FAB. NACIONAL (17 CM). CAIXA C/ 12 UN.	CX	3000			
12	1	12	BORRACHA BRANCA MÉDIA, CX C/ 40 UNID	CX	20			
13	1	13	COLA BRANCA 40 G, NÃO TÓXICA, BOA QUALIDADE	UN	1400			
14	1	14	COLA BRANCA 1KG, NÃO TÓXICA, BOA QUALIDADE	UN	36			
15	1	15	COLA A BASE DE PVAc, INDICADA PARA MADEIRA L KG	UN	24			
16	1	16	ESTOJO DE CANETINHA HIDROCOR, C/ 12 UN E 12 CORES	UN	130			
17	1	17	LÁPIS DE CERA GRANDE (GIZÃO DE CERA) C/12 CORES, NÃO MANCHA AS MÃOS, ATÓXICO, CERA E PIGMENTOS, DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM: 9,5 X 9,5 X 9,5 CM.	CXA	700			
18	1	18	COLA GLITER CORES A ESCOLHER, 25 G CADA. CAIXA C/ 12 UN.	CX	120			
19	1	19	MASSA DE MODELAR, C/12 UND, A BASE DE MILHO, NÃO TÓXICA, SUPER MACIA, C/AROMA DE TUTTI-FRUTTI, PESO 9 GR.	CXA	1320			
20	1	20	CORRETIVO LÍQUIDO A BASE DE ÁGUA, CAIXA C/ 12 UN E 18 ML CADA.	CX	10			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

21	1	21	TINTA GUACHE 250 G, CORES A ESCOLHER	UN	1000				
22	1	22	GIZ BRANCO CAIXA COM 55 BASTÕES, COMPOSIÇÃO GIPSITA DESIDRATADA (GESSO ORTOPÉDICO) E AGUA	CX	20				
23	1	23	GIZ COLORIDO, CX C/ 55 BASTÕES, COMPOSIÇÃO GIPSITA DESIDRATADA (GESSO ORTOPÉDICO) E AGUA.	CX	50				
24	2	1	ENVELOPE DE PAPEL PARDOS, 25 X 35	UN	1500				
25	2	2	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO, 11,5x23 CM	UN	500				
26	2	3	PASTA DE CARTOLINA COM ELÁSTICO	UN	550				
27	2	4	PASTA DE CARTOLINA COM GRAMPO TRILHO DE METAL	UN	550				
28	2	5	RESMA DE PAPEL OFÍCIO A4, COLORIDO, 210x297	UN	200				
29	2	6	RESMA DE PAPEL OFÍCIO BRANCA OFFICE A4 (500 FOLHAS) TAM. 210x297 MM 75G	UN	1200				
30	2	7	PASTA SUSPENSIVA C/ ASTE PACOTE C/ 50 UN	PAC	400				
31	2	8	PASTA AZ, COM GRAMPO E TRILHO NIQUELADO, ESPESSURA DE 6 CM.	UN	48				
32	2	9	FORMULÁRIO CONTÍNUO 1 VIA BRANCO, 80 CL., 3.000 JOGOS.	CX	8				
33	2	10	FORMULÁRIO CONTÍNUO 2, VIA BRANCO, 80 COLUNAS, CARBONADO, CAIXA COM 1500 JOGOS.	UN	1				
34	2	11	ISOPOR COM 1M X 1,20, COM 5 MM	UN	60				
35	2	12	ISOPOR COM 1M X 1,20, COM 8 MM	UN	70				
36	2	13	PERCEVEJOS LATONADOS - CX.C/100 UNID.	CX	44				
37	2	14	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 12MM X 40M	UN	300				
38	2	15	FITA ADESIVA LARGA TRANSPARENTE, 50mmX40M	UN	300				
39	2	16	FITA PARA EMPACOTAMENTO PAPEL KRAFT 25X50.	UND	150				
40	2	17	FITA DUPLA-FACE C/RECÚO 4MM PICOTADA 23MMX30M.	UND	16				
41	2	18	FITA CREPE 18 MM x 50 M	UN	800				
42	2	19	CLIPES NIQUELADO Nº 2, CX COM 500 G	CX	16				
43	2	20	BALÃO DE BORRACHA A BASE DE LÁTEX NATURAL, PIGMENTO ORGÂNICO, AMACIANTE, ANTIOXIDANTE, ESTABILIZANTE E AROMATIZANTE, TAMANHO 11, PCT C/ 50 UN, (CORES AZUL COBALTO, AMARELO OURO, BRANCO, VERMELHO E VERDE)	PC	130				
44	2	21	CLIPES NIQUELADO Nº 4, CX COM 500 G	CX	21				
45	2	22	CLIPES NIQUELADO Nº 6, CX COM 500 G	CX	21				



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

46	2	23	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL 11MM, CX C/ 12 UNI	CX	5			
47	2	24	CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL 32MM, CXA C/ 12 UNID	CX	5			
48	2	25	CAIXAS GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UNID.	UN	20			
49	3	1	TESOURA GRANDE INOX, 9,5 cm DE CORTE.	UND	20			
50	3	2	ALFINETE PARA MAPA Nº 1, COM CABEÇA DE POLIESTIRENO E PONTA DE AÇO NIQUELADO - CX COM 50 UN.	CX	20			
51	3	3	GRAMPEADOR PARA GRAMPO 26/6, TAMANHO GRANDE, MODELO 266 PARA GRAMPEAR ATÉ 26 FOLHAS.	UN	9			
52	3	4	PERFURADOR DE FERRO GRANDE, MOD A 101	UN	2			
53	3	5	TESOURA DE PICOTAR EM ZIG ZAG, 21 cm DE CORTE EM AÇO INOX.	UN	10			
54	3	6	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE 110/220W, PEQUENA	UN	100			
55	3	7	PISTOLA ELÉTRICA DE COLA QUENTE 110/220W, GRANDE	UN	100			
56	3	8	REFIL COLA QUENTE GROSSO	UN	1800			
57	3	9	REFIL COLA QUENTE FINO	UN	1800			
58	3	10	APONTADOR COM DEPÓSITO DE RESÍDUOS, CX C/ 24 UNID	CX	22			
59	3	11	PINÇA P/ INSTRUMENTO	UN	150			
60	3	12	ESTILETE LÂMINA LARGA	UN	10			
61	4	1	PAPEL MANTEIGA LISO 50x70 CM.	UN	200			
62	4	2	FOLHAS DE PAPEL SEDA ESTAMPADO 48x66CM	UN	200			
63	4	3	PAPEL CAMURÇA 40x60 CM, CORES A ESCOLHER.	UN	800			
64	4	4	PAPEL KRAFTS BRILHANTE, 1,20m ALTURA, COM 30 kg	UN	20			
65	4	5	PAPEL PRESENTE GOUCHET 60CM 100M	UN	29			
66	4	6	PAPEL LAMINADO 49x59 CM 60 G, CORES A ESCOLHER.	UN	1000			
67	4	7	CARTOLINA COLORIDA 140G, 50x66 CM. CORES A ESCOLHER.	UN	500			
68	4	8	CARTOLINA BRANCA COM GRAMATURA 140	UN	600			
69	4	9	PAPEL DUPLA FACE 48x66 CM, CORES A ESCOLHER.	UN	1800			
70	4	10	PAPEL CARTÃO 50x70 CM, CORES A ESCOLHER	UN	1800			
71	4	11	FOLHA DE PAPEL MICRO ONDULADO, 50x60 CM CORES A ESCOLHER	UN	600			
72	4	12	FOLHAS DE PAPEL PARANÁ 90X100, COM GRAMATURA 180	UN	100			



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

73	4	13	FOLHA DE E.V.A. EMBORRACHADO PLUSH 40x60 CM, ESPESSURA DE 2 MM, CORES A ESCOLHER.	UN	3000				
74	4	14	FOLHAS DE E.V.A EMBORRACHADO 45X60 cm, ESPESSURA DE 2mm, CORES A ESCOLHER	UN	3000				
75	4	15	PAPEL CREPOM 0,48x2,00 M, CORES A ESCOLHER.	ROL	750				
76	4	16	PAPEL CREPOM METALIZADO 0,48X1,00M, DIVERSAS CORES	UN	50				
77	4	17	TINTA PARA MARCADOR DE QUADRO BRANCO COM 20 ML, CX C/ 12 UNIDADES.	CX	10				
78	4	18	TRANSPARÊNCIA, CX C/ 100 UND, PARA FOTOCOPIADORA	CX	5				
79	4	19	PAPEL ADESIVO CONTACT TRANSPARENTE COM 25 METROS	UN	32				
80	4	20	CANETA P/ RETROPROJETOR PONTA FINA - VÁRIAS CORES, CX C/ 12	CX	6				
81	4	21	TINTA PARA PINTURA A DEDO 30 ML, C/6 CORES.	CXA	74				
82	4	22	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO TRANSPARENTE, TAM. A4	UN	500				
83	4	23	CAPA PARA ENCADERNAÇÃO FOSCA, TAM. A4	UN	500				
84	4	24	ASPIRAL, TAMANHO 17	UN	250				
85	4	25	ASPIRAL TAM. 12	UN	250				
86	5	1	PAPEL PARA FAX DE ALTA DEFINIÇÃO, 30M, 216 MM.	UND	1				
87	5	2	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA LEXMARK Z32 17G0060 ORIGINAL, 30 ML.	UN	3				
88	5	3	CARTUCHO DE TINTA PARA IMPRESSORA LEXMARK Z32 17G0050 ORIGINAL, 30 ML.	UN	3				
89	5	4	CD GRAVÁVEL - R ACONDICIONADO EM CAIXA COM EMBALAGEM PLÁSTICA.	UN	200				
90	5	5	FITA PARA IMPRESSORA OLIVETTI DM 209 L, NYLON PRETO - 13MM X 18MT.	UN	16				
91	5	6	CALCULADORA COM 8 DIGITOS A PILHA E A LUZ SOLAR	UN	4				
92	5	7	DISQUETE FORMATADO C/ 10 UNIDADES	CX	2				
93	5	8	DVD-R 4x ACONDICIONADO EM CAIXA COM EMBALAGEM PLÁSTICA	UN	74				
94	5	9	TINTA RELEVO DIMENSIONAL BRILHANTE, COMPOSIÇÃO: RESINA ACRÍLICA, ÁGUA, ADITIVOS Y PIGMENTOS PERIADOS PARA METALIC CORES A ESCOLHER	UN	1500				
95	5	10	GLITER, POTE C/ 3 G, CAIXA C/ 12 POTES, CORES A ESCOLHER	CX	21				
96	5	11	FOLHAS DE PAPEL DOBRADURA DIVERSAS CORES	UN	1500				



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

97	5	12	TINTA AGRIPUF 35 ML, CORES A ESCOLHER	UN	150			
98	5	13	FITA DUREX COLORIDA 12x10	UN	7			
99	5	14	FITA DUREX COLORIDA 12x30	UN	7			
100	5	15	BALÃO ESCULTURA Nº 15, C/ 50 UNIDADES, CORES A ESCOLHER	PCT	40			
101	5	16	PINTURA PARA MAQUIAGEM PINTAKARE 15 ML	UN	50			
102	5	17	FOLHA A3 CANSON BRANCO, BLOCO C/ 20 FOLHAS	BLO	21			
103	5	18	PAPEL CELOFANE	UN	200			
104	5	19	FITA DECORATIVA PARA MURAL 15x50	UN	10			
105	5	20	FITA DECORATIVA PARA MURAL 40x50	UN	10			
106	6	1	PALITO DE PICOLÉ, PACOTES C/ 100 UND	PCT	300			
107	6	2	PALITOS PARA CHURRASQUINHO, COM 25CM CADA, PCT C/100 UND.	UN	300			
108	6	3	BARBANTE DE ALGODÃO COM 100 M	UN	60			
109	6	4	LASTEX EM ROLOS DE 10 M	UN	70			
110	6	5	TINTA PARA TECIDO, À BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA, SOLÚVEL EM ÁGUA. CORES A ESCOLHER. EMBALAGEM C/ 37 ML.	UN	1800			
111	6	6	COLA ISOPOR 80 G	UN	27			
112	6	7	FITA MIMOSA ROLOS DE 100 METROS, CORES VARIADAS	UN	10			
113	6	8	PURPURINA TUBOS DE 3 G	UN	500			
114	6	9	LANTEJOULA, PCT C/ 1000 UN	PCT	9			
115	6	10	TNT 1,40 DE ALTURA, ROLOS C/ 50 MT, CORES A ESCOLHER.	MT	3000			
116	7	1	SAPÓLEO COM DETERGENTE, 300g	UN	550			
117	7	2	DETERGENTE LÍQUIDO NEUTRO BIODEGRADÁVEL CONCENTRADO 500 ML.	UN	650			
118	7	3	DETERGENTE EM PÓ MULTIAÇÃO, CX 1 KG	UN	1100			
119	7	4	ÁLCOOL ETÍLICO C/ 92,8 INPM - FRASCO COM 1000 ML	UN	1480			
120	7	5	SABÃO EM BARRA, PERFUMADO, C/ GLICERINA, PACOTES DE 5 BARRAS DE 200G CADA	PCT	400			
121	7	6	PEDRA SANITÁRIA C/ AÇÃO BACTERICIDA - 35 G	UN	750			
122	7	7	SABONETE INFANTIL 90G, SUAVE, COM GLICERINA	UN	1500			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

123	7	8	SAPONÁCEO CREMOSO COM 300ML	UNI	800				
124	7	9	NAFTALINA REPELENTE A TRAÇAS E BARATA 50 G	UN	100				
125	7	10	TALCO INFANTIL EM PÓ, COMPOSIÇÃO TALC, MAGNESIUM UN		100				
			CARBONATE, FRAGRANCE. COM 200g						
126	7	11	SHAMPOO INFANTIL 500 ML COMPOSIÇÃO ÀGUA, COCOAMIDO UN		200				
			PROPIL- BETAINE, LAURILETER SULFATO/SUFOSUCCIANATO SE						
			SÓDIO, IMIDAZOLINA LAURICA-MIRISTICA, LAURATO DE						
			SORBITAN 80 EO, GLICERINA, PEG-DIESTEARATO, CLORETO DE						
			SÓDIO, ÁCIDO CITRICO, FRAGANCIA, METIL-PARABENO						
127	7	12	DETERGENTE EM PÓ, PACOTE 5 KG, COMPOSIÇÃO: TENSOATIVOS, UN		220				
			POILIFOSTATOS, CARBONADOS, AGENTES ALCALINIZASTES,						
			ESSENCIA E CORANTE.						
128	7	13	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 80 ml, PRODUTO PCT		40				
			CONFORME NORMA DE QUALIDADE NBR - 14865, PCT C/ 100 UND						
129	7	14	COPOS PLÁSTICOS DESCARTÁVEIS, CAPACIDADE 200 ML, PRODUTO PCT		40				
			SEGUE NORMAS ABNT, PCT C/ 100 UNID						
130	8	1	BALDE PLÁSTICO NÃO RECICLADO, CAPACIDADE 20 LITROS	UN	12				
131	8	2	CONJUNTO DE POTES QUADRADO C/ TAMPAS EM PLÁSTICO CJ		15				
			ELABORADO C/ MATERIAL 100% VIRGEM, ATÓXICO,						
			TRANSPARENTE, HERMÉTICO, C/ 5 PEÇAS: 8L, 5,5L, 3,4L e						
			1,09L.						
132	8	3	RODO DE MADEIRA C/ ESPUMA E C/ CABO DE 30CM	UN	300				
133	8	4	LUVA DE PROCEDIMENTO TAM.MEDIO CX.C/100	CX	400				
134	8	5	LUVA CIRÚRGICA TAMANHO M, CAIXA C/ 100 UN.	CX	13				
135	8	6	LUVA BORRACHA TAM. M, INTERN. AVEL. ANTIDERRAPANTE	PAR	2000				
136	8	7	ROLO DE SACO PLÁSTICO C/ 500 UN, C/ CAPACIDADE DE 5 KG, RL		9				
			TAMANHO 28x42 CM						
137	8	8	MÁSCARA TRIPLA DESCARTÁVEL, ATÓXICA, ANTIALÉRGICA, 100% CX		2				
			POLIPROPILENO, CAIXA C/ 50 UN.						
138	8	9	DEDEIRA Nº 4 E 5, CAIXA C/ 100 UN	CX	1				
139	8	10	RODO DE PLÁSTICO, 45 CM, CABO MACIÇO	UN	250				
140	8	11	RODO DE MADEIRA C/ 80 CM, CABO MACIÇO	UN	5				
141	8	12	VASSOURA DE PLÁSTICO, NYLON COM CABO MACIÇO	UN	200				
142	8	13	VASSOURA COLONIAL DE PALHA BOA QUALIDADE, REFORÇADA, UN		240				
			48x37, CABO MACIÇO.						
143	8	14	MANGUEIRA PLÁSTICA, SUPER FLEXÍVEL 3/4, 30M COM ENGATE UN		10				
			PARA TORNEIRA, REGULADOR DE PRESSÃO NA PONTA.						



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

144	8	15	LIXEIRA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 30 LITROS	UN	15			
145	8	16	LIXEIRA PLÁSTICA TIPO CESTINHO TELADO,C/CAP.10L	UNI	20			
146	8	17	LIXEIRA PLÁSTICA COM TAMPA, CAPACIDADE DE 100 L	UN	10			
147	8	18	LIXEIRA PLÁSTICA C/ TAMPA E ALÇA 15 L	UN	20			
148	8	19	ESCOVA PARA LIMPEZA DE VASO C/ CABO DE PLÁSTICO, FORMA ARREDONDADA	UN	74			
149	8	20	ESCOVA OVAL, PLÁSTICA COM PIGMENTO DE MATERIA SINTÉTICA E METAL, COM FORMATO ANATÔMICO P/ LAVAR.	UN	98			
150	8	21	FÓSFORO,PCT.C/10 CXA.C/40 PALITOS CADA CXA.	PCT	440			
151	8	22	PÁ DE LATA, P/ LIXO, CABO DE 30 CM EM MADEIRA.	UN	15			
152	8	23	PÁ EM PLÁSTICO P/ LIXO	UN	18			
153	9	1	ROLO DE PAPEL HIGIÊNICO, BRANCO, PICADO, C/ 60 M	UN	16000			
154	9	2	PAPEL TOALHA BRANCO 20X23 COM 3 DOBRAS, 100% DE FIBRAS CELULÓSICAS, FARDOS C/1000 FOLHAS.	UND	44			
155	9	3	CORDAS PARA VARAL, Nº 5 C/ 10 METROS	UN	80			
156	9	4	ESPONJA DUPLA FACE 100x75x42MM, COM FORMATO ANATÔMICO, QUE PROTEGE AS UNHAS DE FIBRA SINTÉTICA COM ABRASIVO.	UN	1140			
157	9	5	ESPONJA LÃ DE AÇO, PCT C/ 8 UN, C/ 52 G CADA	PCT	800			
158	9	6	ESPONJA DE AÇO INOXIDÁVEL	UN	600			
159	9	7	BOLSA DE ALGODÃO MESCLADA, 58x88 CM COM MÍNIMO DE 90% ALGODÃO.	UN	100			
160	9	8	BOLSA DE ALGODÃO BRANCA, ALVEJADA, 55x80	UN	100			
161	9	9	PALHA DE AÇO Nº 0	PCT	40			
162	9	10	PRENDEDOR DE PLÁSTICO P/ ROUPA	DZ	70			
163	9	11	SACO PARA LIXO 15 LTS, PCT C/20 UND.	UND	1000			
164	9	12	SACO P/ LIXO 30 L, PACOTE C/ 10 UNID CADA	PCT	1000			
165	9	13	SACO P/ LIXO 50 L 6 MICRAS, PCT C/ 10 UN	PCT	850			
166	9	14	SACO P/ LIXO 100 L, 7 MICRAS, PCT C/ 10 UN	PCT	950			
167	10	1	CERA LÍQUIDA INCOLOR 750 ML, COMPOSIÇÃO: PLASTIFICANTES, ALCALINIZANTES, EMULSIFICANTES, FORMADORES DE FILME, COADJUVANTES, 1, 2, BENZOTIAZOLIN-3ONA, FRAGRÂNCIA E VEÍCULO.	UN	1440			
168	10	2	ESPONJA P/ PELES SENSÍVEIS	UN	480			



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

169	10	3	LÂMPADAS INCANDESCENTE - 100 WTS	UN	150				
170	10	4	LÂMPADA ELETRÔNICA 34 WTS (LÂMPADA ECONÔMICA)	UN	150				
171	11	1	MAMADEIRA DE POLICARBONATO COM TAMPA E DISCO EM POLIPROPILENO COM BICO DE SILICONE, ORTODÔNTICO, COR ATÓXICA, CAPACIDADE 270 ML, TAM. 1 E 2.	UN	36				
172	11	2	POMADA P/ ASSADURA C/ 45 G, COMPOSIÇÃO DE POLIETILENO, ÓLEO MINERAL PESADO, ÓXIDO DE ZINCO, PROPILSIÓGLICO, P-HIDROXIBENZOATO DE METILA, ÓLEO DE PERFUME.	UN	300				
173	11	3	POMADA P/ HEMATOMAS C/ 40 G, COMPOSTA DE POLISSULFATO DE COPOLISSACORDEO	UN	50				
174	12	1	TECIDO ESTAMPADO DUPLO PARA FRALDAS C/ 0,70 M DE ALTURA.	M	200				
175	12	2	TECIDO PARA CONFECÇÃO DE LENÇOL , 50% ALGODÃO E 50% POLIÉSTER CORES A ESCOLHER.	M	200				
176	12	3	TECIDO PARA CONFECÇÃO DE PANO DE PRATO 100% ALGODÃO BRANCO, 0,70 DE LARGURA.	M	200				
177	12	4	TECIDO MORIN NA COR BRANCA COM LARGURA DE 80 CM PARA FAIXA.	M	50				
178	13	1	ESPELHO COM MOLDURA DE MADEIRA COLORIDO, MEDIDNDO 0,60 x 1,10 M LARGURA 5 CM.	UN	20				
179	14	1	PINCEL CABO AMARELO REF: 815 N° 2.	UND	90				
180	14	2	PINCEL CABO AMARELO REF:815 N° 4.	UND	90				
181	14	3	PINCEL CABO AMARELO REF: 815 N° 6.	UND	90				
182	14	4	PINCEL CABO AMARELO REF: 815 N° 8.	UND	90				
183	14	5	PINCEL CABO AMARELO REF: 815 N° 10.	UND	90				
184	14	6	PINCEL CABO AMARELO REF: 815 N° 16	UND	90				
185	14	7	PINCEL BROCHA N° 0.	UND	90				
186	15	1	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS COMPOSIÇÃO HIDRÓXIDO DE SÓDIO, HIPOCLORITO DE SÓDIO, BARRILHA LEVA E VEÍCULO.	UN	400				
187	15	2	DESINFETANTE PARA BANHEIRO, 5 LITROS, PINHO OU EUCALIPTO, DODECIBENZENO SULFONATO DE SÓDIO, DIETALONAMIDA, LAURIL ÉTER, SULFATO DE SÓDIO, CONSERVANTE, ESSÊNCIA E VEÍCULO	UN	400				
188	15	3	DETERGENTE LÍQUIDO LAVA LOUÇAS NEUTRO 5 LITROS, COMPOSIÇÃO TENSOATIVO ANIONICO, COADJUVANTES, PRESERVANTE, ESPESANTE LINEAR AQUILBENZENO SULFANATO DE SÓDIO E VEÍCULO.	UN	470				



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

189	15	4	DETERGENTE MULTIUSO 5 LITROS COMPOSIÇÃO ÁCIDO UN	100				
			DODECIBENZENO SULFONICO, CONSERVANTE TENSOATIVO,					
			PERFUME, SEQUESTANTE, CORANTE E VEÍCULO.					
190	16	1	Lavadora de roupas automática 15 kg, multifunção, cesto UN	1				
			inox, lav, enxagua, centrifuga, painel display digital,					
			abertura superior com tampa de vidro temperado, nivel de					
			agua automático, molho automatico, lava edredons, pés					
			ajustáveis, agitador multifunções, trava de segurança,					
			alimentação 220 volts, frequencia 60 hz, peso aproximado					
			52 kg.					
191	17	1	Máquina plastificadora, 2096 x 133 x 74mm, 170wats, UN	1				
			220volts, 240mm de largura.					
								TOTAL :

DADOS BANCÁRIOS P/ CRÉDITO DOS PAGAMENTOS

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA CORRENTE:



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A empresa , inscrito no CNPJ nº , com sede à , neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu Procurador o Senhor (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere amplos poderes para junto ao Município de , praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, renunciar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

Assinatura e Carimbo



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO DE MENORES

A empresa , inscrita no CNPJ nº , por intermédio de seu representante legal o Sr. , portador da carteira de identidade nº e do CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos. Por ser verdade, firmamos a presente.

Local, de 2009.

.....
Nome e carimbo do representante
legal da empresa



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE COM OS REQUISITOS
DE HABILITAÇÃO**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ nº. , sediada (endereço completo) _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação no presente Pregão Presencial e, ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data, _____, ___ de _____ de 2009.

(nome e identidade do representante legal)



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Xanxerê SC

Pregão Presencial nº 0077/2009

O signatário da presente, em nome da proponente , declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações.

Local, de de 2009.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(carteira de identidade número e órgão emissor)